



CAPA DE PROCESS

**SUPERINTENDENCIA AGUA ESGOTO DE
OURINHOS**

510 / 2021

14/01/2021 11:47

CAI: 74866

Nome: T. S. COUTINHO IMPORTACAO E

Assunto: CERTIDAO DIVERSAS

Endereço:

Data Prev. Conclusão: 03/03/21 11:47

ARQUIVADO EM

NOME

ASSUNTO



REQUERIMENTO

Processo: 510 / 2021

Código da Ligação:
Inscrição:
Hidrometro:

Para à SUPERINTENDENCIA AGUA ESGOTO DE OURINHOS

Requerente: T. S. COUTINHO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CPF/CNPJ nº: 04.595.944/0001-00 RG:
Endereço: RUA MARECHAL DEODORO,1025
CENTRO
Bilac-SP CEP: 16210-000
Telefone: (18) 3859-2116

O requerente acima qualificado, vem respeitosamente expor e requerer o que se segue:

Assunto: CERTIDAO DIVERSAS
Motivo: Solicita reequilíbrio financeiro conforme email em anexo.

Serviço a ser executado em :

Data da Solicitação: 14/01/2021 11:47:50

Assinatura do Requerente

Compras SAE Ourinhos

De: vendas@ecopapeis.com.br
Enviado em: quarta-feira, 13 de janeiro de 2021 13:37
Para: Compras SAE Ourinhos
Assunto: Solicitação de Reequilíbrio Financeiro

Boa tarde

No caso de não haver por parte da contratante a possibilidade do reequilíbrio financeiro, sugerimos o cancelamento do contrato (Ata do Registro de Preços), tendo vista a impossibilidade por parte da contratada de dar seguimento no mesmo, desde de que não haja penalidades a empresa fornecedora dos produtos.

Certos da compreensão de todos, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Tiago Sartori Coutinho

T. S. COUTINHO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP.
Rua Marechal Deodoro, nº 1.025, Centro, Bilac/SP, CEP: 16.210-000
Telefone: (18) 3659-2116 / (18) 99698-9093, e-mail: vendas@ecopapeis.com.br CNPJ
04.595.944/0001-00 I.E. 213.007.580.118

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS

Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos - S.A.E
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020
PROCESSO Nº 197/2020

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/ME/EPP)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO.

INTERESSADOS: DIRETORIAS DE ADMINISTRAÇÃO, OPERAÇÕES, SERVIÇOS GERAIS, RELACIONAMENTO E GESTÃO DE RESÍDUOS E SUPERINTENDÊNCIA.

A empresa T. S. COUTINHO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP, vem, por intermédio de seu representante legal que este subescreve, solicitar:

"REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO"

Referente ao contrato supracitado, com base na lei 8.666/93 e na Constituição da República Federativa do Brasil, artigo 37, inciso XXI, pelos fatos a seguir aduzidos.

DOS FATOS E FUNDAMENTOS JURÍDICOS

(...) citar os fatos e os motivos que levam a tal solicitação.

É cediço que, a Lei 8.666/93 em seu artigo 65 dispõe:

"Os contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos":

Inciso II - por acordo entre as partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção de equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea extraordinária e extracontratual."

Releva notar que a medida já faz parte de comentários de ilustres juristas e doutrinadores da Pátria:

HELLY LOPES MEIRY LLES: "O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico do contrato administrativo, também denominado equação econômica ou equação financeira, é a relação que as partes estabelecem inicialmente, no ajuste, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, do serviço ou do

fornecimento. Em última análise, a correlação entre o objeto do contrato e sua remuneração, originariamente prevista e fixada pelas partes em números absolutos ou em escala móvel. Essa correlação deve ser conservada durante toda a execução do contrato, mesmo que alteradas as cláusulas regulamentares da prestação ajustada, afim de que se mantenha a equação financeira ou, por outras palavras, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato (Lei 8.666/93, artigo 65, II "d", e § 6º)." (grifo nosso) Fonte licitação e contrato administrativo editora Malheiros 12ª edição página 181.

Assim diante dos textos acima, fica admitido o pleito o qual deverá ser considerado pela administração.

Lembre-se que a Administração que não esta sendo pleiteado reajuste de preços e sim a devida recomposição financeira, o qual jamais poderá ser confundido como reajuste.

DO PEDIDO

Ex positis, requer de Vossas Senhorias que, seja concedido o presente REEQUILIBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO, para o PROCESSO Nº 197/2020, PREGÃO PRESENCIAL, Nº 26/2020, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO, item 08 do processo (Papel A4 (210 x 297mm), gramatura de 75 g/m2), passando o produto de R\$ 12,88 a resma para R\$ 14,49, ou seja, tendo um aumento de 12,5 % nos preços pactuados, sendo que o único motivo da solicitação se deve ao aumento da matéria prima e embalagens no cenário nacional, o que acarreta um aumento significativo no valor final do produto.

Segue anexo junto ao pedido, documentos para comprovação da alteração financeira pleiteada.

Item 08

Papel A4 (210 x 297mm), gramatura de 75 g/m2.

Valor atual do contrato R\$ 12,88

Valor requerido R\$ 14,49

NISTES TERMOS,

P. DETERIMENTO

04.595.944/0001-007
T. S. COUTINHO IMPORTAÇÃO
E EXPORTAÇÃO LTDA. - EPP
Rua: MARECHAL DEODORO, 1025 - CENTRO
BILAC - SP - CEP 16.210-000

Bilac, SP, 13 de janeiro de 2021

T. S. COUTINHO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP.

Tiago Sartori Coutinho

CPF 326.326.318-82

RG 33.855.185-2 SSP/SP

Administrador



Guaíba, 30 de novembro de 2020

COMUNICADO DE REAJUSTE DE PREÇOS

Estimado cliente,

Informamos que os preços dos produtos Primapress e Primalaser da CMPC Brasil, terão reajuste de 12,5% no preço da tonelada, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Cientes da sólida relação constituída entre a CMPC e a sua empresa, nos colocamos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Fernando Pintarelli".

Fernando Pintarelli

Gerente Comercial

CMPC Brasil

Cenário
mercadológico

Dezembro 2020

irani

Os aumentos de custos na fabricação de papelão ondulado representaram impacto de 42,5% nos preços médios



Categoria	Variação custo	Impacto em preços	Índice para reajuste
Papel	59,9%	40,4%	Preços de mercado (RISI)
Despesa com pessoal	3,7%	0,4%	Acordo coletivo - Sindicatos indústria papel e papelão SP, SC e MG
Transportes	6,6%	0,6%	Negociação tabela de fretes - Sindicatos transportadores
Insumos para fabricação*	13,2%	0,8%	Números Internos
Gastos com manutenção/produção	5,8%	0,3%	Números Internos
Outras despesas	4,3%	0,1%	IPCA - FGV/IBGE
Impacto total na margem		42,5%	

* Nota: Resina, Cola, Tinta, Contratos, Materiais para Embalagem, Energia e Vapor

irani

www.irani.com.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.595.944/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/08/2001
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL T. S. COUTINHO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ECO PAPEIS	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Dispensada *) 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *) 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Dispensada *) 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *) 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios (Dispensada *) 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *) 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Dispensada *) 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping (Dispensada *) 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R MARECHAL DEODORO	NÚMERO 1025	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	----------------	----------------------

CEP 16.210-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BILAC	UF SP
-------------------	---------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AUTOPECASBILAC@HOTMAIL.COM	TELEFONE (18) 3659-2116/ (18) 3659-2500
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/01/2021 às 11:43:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Acompanhamento das Compras - (Reg. Preços) - Analítico

Ata Reg. Preço 59 / 2020 Dt. Vencimento 09/11/2021
 Fornecedor 005757 - T. S. COUTINHO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP

Nro Proc. 000000000197 / 2020				Proc. Agr.		000000000000 / 0000	
Material: 1.04.02.0081.7 - PAPEL A4 75G/M² 210 X 297 MM - PACOTE C/ 500 FOLHAS				Qtde Total:		2.000,000	
Dt. Pedido	Nro A.F.	Vlr. Unitário	Vlr. Mercadoria	Qtde Solic.	Qtde Entr.	Qtde Canc.	Saldo
25/11/2020	961/2020	12,8700	6.435,0000	500,000	500,000	0,000	1.500,000
04/01/2021	58/2021	12,8700	6.435,0000	500,000	500,000	0,000	1.000,000
Total de Mercadoria			12.870,00				
Total Geral			12.870,00				

MEMORANDO Nº 09/2021/GC

Ourinhos, 04 de março de 2021.

À Procuradoria

Prezadas Procuradoras,

Trata-se o presente expediente de pedido de "saída da Ata de Registro de Preços nº 59/2020" protocolizado sob nº 510/2021, requerido pela empresa T.S. Coutinho Importação e Exportação Ltda. EPP, referente aos autos do processo nº 197/2020, pregão presencial nº 26/2020, objetivando o registro de preços para aquisição de artigos e utensílios de escritório.

Em síntese, a empresa questiona a possibilidade de reequilíbrio financeiro dos itens da Ata de Registro de Preços, tendo em vista os reajustes de matéria-prima e embalagens, caso não haja possibilidade do reequilíbrio, sugere o cancelamento da Ata.

Embora o realinhamento de preços de ata de registro de preços não tenha previsão legal no município o cancelamento da ata encontra-se amparado no Decreto Municipal nº 7.041, de 27 de setembro de 2.018, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços:

"Art. 14. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro de preços do fornecedor observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

*...
§ 1º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.*

§ 2º. A solicitação do fornecedor para cancelamento do seu Registro de Preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, caso o comunicado ocorra depois de algum pedido por parte do Órgão Gerenciador, salvo na hipótese de impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo Órgão Gerenciador.

*...
Art. 15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:*

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor."

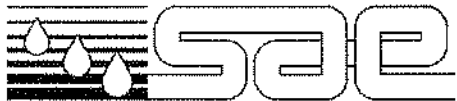
Anexo, segue documento de Acompanhamento de Compras demonstrando que até o momento a empresa cumpriu satisfatoriamente todas as entregas solicitadas pela SAE. Demais informações a respeito do processo licitatório encontram-se disponíveis no link: <http://sae-ourinhos.com.br/2020/10/16/pregao-presencial-26-2020-abertura-17-09-2020-0900/>

Ante o exposto, encaminho a essa respeitável Procuradoria para análise e parecer.

Atenciosamente,



MAURÍCIO DELLA TONIA
Gerente de Compras



**DA PROCURADORIA
À GERÊNCIA DE COMPRAS**

Processo nº 510/2021

Ref.: Processo Compras nº 197/2020

Pregão Presencial nº 26/2020

Ata de Registro de Preços nº 59/2020

Veio-me o presente expediente da Gerência de Compras objetivando a análise e parecer quanto à solicitação da empresa T. S. Coutinho Importação e Exportação LTDA, detentora da Ata de Registro de Preços supramencionada, para aquisição de artigos e utensílios de escritório.

Conforme consta, foi protocolado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro para o item 08, papel A4, da ata de registro de preços pela empresa sob a alegação, em síntese, de que houve aumento do valor da matéria prima e embalagens no cenário nacional, acarretando um aumento significativo no valor final do produto.

Requer, portanto a majoração do valor do bem de R\$ 12,88 (doze reais e oitenta e oito centavos) para R\$ 14,49 (quatorze reais e quarenta e nove centavos).

Como forma de comprovar o alegado, encaminha cópia da comunicação de seu fornecedor, CMPC, a qual declara que os preços dos produtos Primapress e Primalaser terão reajuste de 12,5% (doze por cento e cinco décimos) no preço da tonelada, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Traz, também, um estudo do cenário mercadológico de dezembro/2020 elaborado pela empresa Irani Papel e Embalagem S/A que também denota o aumento dos preços dos produtos em comento.

Pleiteia, caso não haja a possibilidade de realização do reequilíbrio econômico-financeiro, a rescisão contratual sem aplicação de penalidades.

A Gerência de Compras informa que todas as solicitações de fornecimento de produtos foram atendidas pela empresa até a data do pedido de cancelamento da ata de registro de preço, anexando relatório de acompanhamento de compras para comprovação do alegado.

Declara que não previsão de reequilíbrio econômico-financeiro para atas de registros de preços no município, mas há amparo legal para o pedido de cancelamento.

Demais informações referentes à licitação encontra-se no link <<http://sae-ourinhos.com.br/2020/10/16/pregao-presencial-26-2020-abertura-17-09-2020-0900/>>.

É o relatório, passo ao parecer.

A Lei 8.666/93, lei geral de licitações e contratos administrativos, estabelece em seu artigo 15, § 3º, que o sistema de registro de preços será regulamento por decreto e, no âmbito do município de Ourinhos, a regulamentação é feita pelo Decreto nº 7.041/2018.

Desta feita, em seu artigo 13, o decreto veda o aumento de preços registrado nas Atas de Registro de Preços, veja:

Art. 13. As alterações de preços em ata decorrentes de SRP obedecerão as seguintes regras:



I - O **preço registrado na ata** não poderá ultrapassar o praticado no mercado e **será fixo e irreeajustável durante a vigência** da Ata de Registro de Preços;

II - O **Órgão Gerenciador** não poderá aumentar o preço inicialmente registrado na ata, caso haja pedido do fornecedor;

III - Quando o **preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados** e a Detentora não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá:

a) **Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;** e

b) Convocar as demais licitantes para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão Gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

§ 2º Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador poderá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 3º Os preços registrados serão publicados, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos, pelo Órgão Gerenciador ou por quem ele delegar competência.

Com a vedação de aumentos de preços dos valores registrados, não há possibilidade de atendimento do pleito da empresa para o reequilíbrio econômico-financeiro, contudo, há a possibilidade do cancelamento do item, conforme alínea "a" do inciso III do referido artigo.

Para processar o cancelamento, o Decreto Municipal assim determina:



Art. 14. O Órgão Gerenciador poderá **cancelar o registro de preços do fornecedor observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:**

I - pelo descumprimento parcial ou total, por parte do fornecedor, das condições da ARP;

II - quando o fornecedor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do Registro de Preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Órgão Gestor;

III - nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;

IV - nas hipóteses dos preços registrados se tornarem superiores àqueles praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista no edital e na Ata de Registro de Preços;

V - por razões de interesse público;

VI - for impedida e suspensa de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

VII - for impedida de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

VIII - for proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 12 da Lei nº 8.429/92;

IX - for declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitada; e

X - por ordem judicial.

§ 1º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior, **devidamente comprovados**, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.



§ 2º A solicitação do fornecedor para cancelamento do seu Registro de Preço deverá ser formulada por escrito, **assegurando-se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, caso o comunicado ocorra depois de algum pedido por parte do Órgão Gerenciador, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo Órgão Gerenciador.**

3º A notificação para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao fornecedor por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos.

§ 4º O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções, observadas as previsões do Edital e deste Decreto.

Art. 15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

Conforme se observa, há a possibilidade de cancelamento da ata de registro de preços por fato superveniente, desde que devidamente comprovados, assegurado o fornecimento do bem em caso de pedido de saída posterior ao pedido de fornecimento do bem pelo Órgão Público.


Assim, houve o pedido pelo fornecedor, não há solicitações de fornecimento do produto pendente de entrega pelo requerente, conforme manifestação da Gerência de Compras e o relatório de acompanhamento por ela juntado, e o requerente apresentou documentação hábil a fim de comprovar o aumento dos preços de mercado, consistente na declaração de seu fornecedor e de relatório de cenário mercadológico.

Desta feita, entende-se atendidas as determinações do Decreto Municipal nº 7.041/2018.

Diante do exposto, opina-se pelo DEFERIMENTO do pedido, cancelando-se o registro de preço da empresa na ata supramencionada, passando-se à negociação com o segundo colocado ou seguintes, nos termos do Decreto Municipal nº 7.041/2018.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Ourinhos, 02 de julho de 2021.



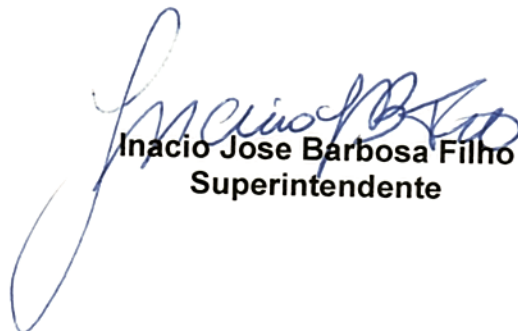
Aline Simões Baldini
Procuradora da SAE
OAB/SP 374.017

Processo Administrativo nº 510/2021

DESPACHO/DECISÃO

“Tendo em vista as manifestações e parecer da procuradoria que ora acolho como fundamento da decisão esta íntegra, proferida nos autos da licitação pública na modalidade Pregão Presencial nº 26/2020 – Processo de Compras nº 197/2020, que tem como objetivo o registro de preços para aquisição de artigos e utensílios de escritório, em que a empresa T. S. Coutinho Importação e Exportação LTDA., questiona a possibilidade de reequilíbrio financeiro dos itens da Ata de Registro de Preços, tendo em vista os reajustes de matéria-prima e embalagens, caso não haja possibilidade do reequilíbrio, sugere o cancelamento da Ata, portanto diante da impossibilidade de realinhamento de preços nos termos do Decreto Municipal nº 7.041/2018, **DETERMINO** cancelamento das Ata de Registro de Preços nº 59/2020, que tem como detentora a empresa T. S. Coutinho Importação e Exportação LTDA. Encaminhe-se o presente a Gerência de Compras para prosseguimento do processo em seus ulteriores termos.”

Ourinhos, 08 de julho de 2021.



Inácio Jose Barbosa Filho
Superintendente

OFÍCIO Nº 019/2021/GERÊNCIA DE COMPRAS

Ourinhos, 08 de julho de 2021.

Prezado Licitante,

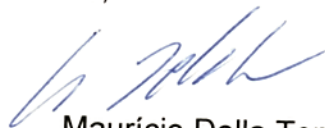
Comunicamos a decisão do superintendente desta Autarquia quanto ao cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 59/2020, Processo Licitatório nº 197/2020 – Pregão Presencial nº 26/2020, protocolizado sob nº 510/2020:

DESPACHO/DECISÃO

“Tendo em vista as manifestações e parecer da procuradoria que ora acolho como fundamento da decisão esta íntegra, proferida nos autos da licitação pública na modalidade Pregão Presencial nº 26/2020 – Processo de Compras nº 197/2020, que tem como objetivo o registro de preços para aquisição de artigos e utensílios de escritório, em que a empresa T. S. Coutinho Importação e Exportação LTDA., questiona a possibilidade de reequilíbrio financeiro dos itens da Ata de Registro de Preços, tendo em vista os reajustes de matéria-prima e embalagens, caso não haja possibilidade do reequilíbrio, sugere o cancelamento da Ata, portanto diante da impossibilidade de realinhamento de preços nos termos do Decreto Municipal nº 7.041/2018, DETERMINO cancelamento das Ata de Registro de Preços nº 59/2020, que tem como detentora a empresa T. S. Coutinho Importação e Exportação LTDA. Encaminhe-se o presente a Gerência de Compras para prosseguimento do processo em seus ulteriores termos.”

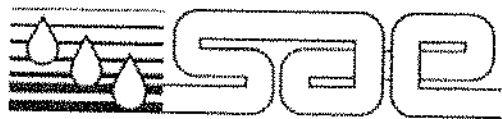
Destacamos que referida decisão será publicada na próxima edição do Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos, disponível no site da Prefeitura Municipal.

Atenciosamente,



Maurício Della Tonia
Gerente de Compras

À T. S. COUTINHO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – EPP
RUA MARECHAL DEODORO, Nº 1.025
CENTRO
BILAC – SP
CEP: 16.210-000

ATOS DAS AUTARQUIAS MUNICIPAIS

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

**EXTRATO DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº 197/2020.

Pregão Presencial nº 26/2020.

Objeto: Registro de preços para aquisição de artigos e utensílios de escritório.**Órgão Gerenciador:** Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos.

DESPACHO/DECISÃO: "Tendo em vista as manifestações e parecer da procuradoria que ora acolho como fundamento da decisão esta íntegra, proferida nos autos da licitação pública na modalidade Pregão Presencial nº 26/2020 – Processo de Compras nº 197/2020, que tem como objetivo o registro de preços para aquisição de artigos e utensílios de escritório, em que a empresa T. S. Coutinho Importação e Exportação LTDA., questiona a possibilidade de reequilíbrio financeiro dos itens da Ata de Registro de Preços, tendo em vista os reajustes de matéria-prima e embalagens, caso não haja possibilidade do reequilíbrio, sugere o cancelamento da Ata, portanto diante da impossibilidade de realinhamento de preços nos termos do Decreto Municipal nº 7.041/2018, **DETERMINO** cancelamento das Ata de Registro de Preços nº 59/2020, que tem como detentora a empresa T. S. Coutinho Importação e Exportação LTDA. Encaminhe-se o presente a Gerência de Compras para prosseguimento do processo em seus ulteriores termos."

Ourinhos, 08 de julho de 2021.

Inacio Jose Barbosa Filho – Superintendente.**JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 66/2021.

Pregão Presencial nº 18/2021.

Objeto: Registro de preços para aquisição de embalagens e descartáveis.**Propostas Classificadas:** G. Neves de Mello – Papelaria**Empresa Habilitada / Proposta Vencedora:** G. Neves de Mello – Papelaria, nos itens 02 (R\$ 128,00), 03 (R\$ 54,00) e 04 (R\$ 45,00).**Item Fracassado:** O item 01 foi declarado fracassado, eis que não houve oferta do único licitante presente na sessão.

O Pregoeiro, designado através da Portaria nº 45/2020 e no uso de suas atribuições legais,

ADJUDICA o item objeto deste Pregão ao respectivo licitante vencedor.

Ourinhos, 12 de julho de 2021.

Luis Fernando Goulart Frazon – Pregoeiro.**EXTRATO DE TERMO
DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo nº 66/2021.

Pregão Presencial nº 18/2021.

Objeto: Registro de preços para aquisição de embalagens e descartáveis.O Superintendente da SAE no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGA** a presente licitação.

Ourinhos, 13 de julho de 2021.

Inacio Jose Barbosa Filho – Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

16/07/2021

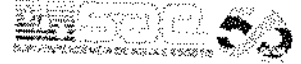
Locamail :: Aviso de Cancelamento da Ata de Registro de Preços 59.2020 - T. S. Coutinho

Assunto: **Aviso de Cancelamento da Ata de Registro de Preços 59.2020 - T. S. Coutinho**

De: Licitação e Contratos - SAE Ourinhos <licitacoes@saeourinhos.sp.gov.br>

Para: <vendas@ecopapeis.com.br>

Data: 16/07/2021 10:18



- Ofício Nº 019.2021 PP26.2020 - Ata 59.2020.pdf (~614 KB)
- Parecer Jurídico Processos nº 510.2021.pdf (~4.3 MB)

Bom dia,

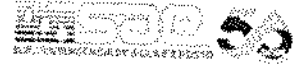
A presente comunicação se refere ao Processo Administrativo protocolizado sob nº 510/2021, a respeito do pedido de realinhamento ou cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 59/2020, Referente ao Pregão Presencial nº 26/2020, Processo de Compras nº 197/2020, para tanto, segue anexos: Ofício 019/2021 da Gerência de Compras, Parecer Jurídico, publicação do Despacho de Decisão, informo ainda que a comunicação está também sendo encaminhada via Correios.

Att,

Maurício Deila Tonia.

Gerência de Licitações e Contratos
(14) 3302.1000 - www.saeourinho.sp.gov.br
orcamento@saeourinhos.sp.gov.br - licitacoes@saeourinhos.sp.gov.br

100 Ourinhos anos
SAE
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO
07 anos



Assunto: **Notificação de Disposição**
De: <vendas@ecopapeis.com.br>
Para: Licitação e Contratos - SAE Ourinhos <licitacoes@saeourinhos.sp.gov.br>
Data: 16/07/2021 11:11

- Parte 3.eml (~3 KB)

A mensagem enviada em Fri, 16 Jul 2021 10:18:53 -0300 para vendas@ecopapeis.com.br com o assunto "Aviso de Cancelamento da Ata de Registro de Preços 59.2020 - T. S. Coutinho" foi exibida.

Isto não garante que a mensagem foi lida ou entendida.

Reporting-UA: ecopapeis.com.br; Horde Application Framework 5
Final-Recipient: rfc822;vendas@ecopapeis.com.br
Original-Message-ID: <36ade37402a292776e3acbd1cf58949f@saeourinhos.sp.gov.br>
Disposition: automatic-action/MDN-sent-manually; displayed

Assunto: **Aviso de Cancelamento da Ata de Registro de Preços 59.2020 - T. S. Coutinho**
De: Licitação e Contratos - SAE Ourinhos <licitacoes@saeourinhos.sp.gov.br>
Para: <vendas@ecopapeis.com.br>
Data: 16/07/2021 10:18